



Quilombo/SC, 30 de janeiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**

**NEREU LIMA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**QUILOMBO – SC**

**MENSAGEM Nº. 013/2023**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS**

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-me do presente Projeto de Lei que estamos encaminhando através do presente, com fundamento nas atribuições de meu cargo e com fulcro no que determina a Lei Orgânica Municipal, para na forma regimental desta Casa de Leis, submetê-lo respeitosamente à apreciação de Vossas Excelências.

O Projeto de Lei solicita ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023, na seguinte ação:

**Ação: 2.018 - TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL.**

A referida abertura de crédito será no montante total de R\$ 59.315,59 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) á afim de suplementar o orçamento do município para custeio de transporte escolar para Ensino Fundamental. O recurso para a abertura de crédito será proveniente do superavit apurado do exercício de 2022.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal



**Município de**  
**QUILOMBO-SC**  
**PROJETO DE LEI Nº ...../2023 – DE ..... DE ..... DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R\$ 59.315,59 (Cinquenta e nove mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO           | ESPECIFICAÇÃO                            |                                                                                             | CÓDIGO           |
|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Órgão                   | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE |                                                                                             | 06               |
| Unidade                 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                 |                                                                                             | 01               |
| Função                  | Educação                                 |                                                                                             | 12               |
| Sub-função              | Ensino Fundamental                       |                                                                                             | 361              |
| Programa                | EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO                 |                                                                                             | 0008             |
| Ação                    | TRANSPORTE ESCOLAR/FUNDAMENTAL           |                                                                                             | 2.018            |
| Despesa                 | Modalidade de Aplicação                  | Fonte de Recurso                                                                            | Valor (R\$)      |
| (208)                   | Aplicação Direta – 3.3.90                | 2.571 – Transf. do Estado ref. a convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. | 59.315,59        |
| <b>Valor Total R\$:</b> |                                          |                                                                                             | <b>59.315,59</b> |

**Art.2º** Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do superávit apurado no exercício de 2022.

**Art.3** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em .... de ..... de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**  
Prefeito Municipal

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)